PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IRATI
Nº 002/2020

Súmula: Altera a redação do artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Irati, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,

APROVA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 - O mandato da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na mesma Legislatura."

Art. 2° - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Irati, em 27 de novembro de 2020.

NEI CABRAL
Vereador - Presidente

WILSON KARAS
Vereador - Vice-Presidente

JOSÉ BODNAR
Vereador - 1º Secretário

ALBERTO SCHEREDA
Vereador - 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica visa adequar e deixar explícita a possibilidade de reeleição para os cargos da Mesa Diretora, quando da mudança de Legislatura.

Atualmente, o texto causa dúvidas quanto à interpretação, sendo questionável se a vedação à recondução se refere a uma nova Legislatura ou somente ao mesmo mandato.

Assim, a propositura visa modificar o texto do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal, oferecendo maior clareza a sua redação, deixando expressa a possibilidade do vereador a disputar a reeleição ao cargo da Mesa Diretora quando houver mudança de Legislatura.

Diante do exposto, contam os signatários com a colaboração dos demais Pares para a aprovação da presente matéria.

NEI CABRAL
Vereador - Presidente

WILSON KARAS
Vereador - Vice-Presidente

JOSÉ BODNAR
Vereador - 1º Secretário

ALBERTO SCHEREDA
Vereador - 2º Secretário